

**PORTARIA/SMS Nº 68/2023
DE 18 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº 29/2023 -da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;



Praça Getúlio Vargas, 136, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-041

CNPJ 11.370.658/0001-01

e-mail: saude@saocristovao.se.gov.br

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 29/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- ANNE KARINNE SANTOS DE MATTOS -CPF nº XXX.624.XXX-33 - Gestor do contrato;

II – GABRIELLA SANTOS PEREIRA - CPF nº xxx.470.xxx-70– Fiscal do contrato.

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da Contrato nº 29-2023 - SMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
R.S DE ALMEIDA MANUNTENÇÃO-ME	Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento e reposição de peças, quando necessário dos aparelhos de ar condicionado tipo :SPLIT; ACJ, para atender as necessidades das secretárias deste município.	25 de Abril de 2023 À 25 de Abril de 2023

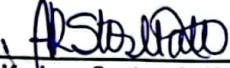


Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

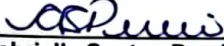
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 18 de maio de 2023.

Ciência



Anne Kajinne Santos de Mattos
Gestor de contrato



Gabriella Santos Pereira
Fiscal de contrato



Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde



34	Instalação de ar condicionado - 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	06	R\$ 470,88	R\$ 2.825,28
35	Desinstalação de ar condicionado - 7.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	01	R\$ 54,00	R\$ 54,00
36	Desinstalação de ar condicionado - 7.500 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	06	R\$ 54,00	R\$ 324,00
37	Serv. De Manutenção Preventiva de ar condicionado - 56.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	15	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00
38	Serv. De Manutenção Corretiva de ar condicionado - 56.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	10	R\$ 534,00	R\$ 5.340,00
39	Instalação de ar condicionado - 56.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	04	R\$ 932,43	R\$ 3.729,72
40	Desinstalação de ar condicionado - 56.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	04	R\$ 108,00	R\$ 432,00
41	Serv. De Manutenção Preventiva de ar condicionado - 30.000 BTUS, SPLIT INVERTER HI-WALL	36	R\$ 134,00	R\$ 4.824,00
VALOR GLOBAL				R\$ 269.670,94

São Cristóvão/SE. 05 de junho de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SILAS MATHEUS MENEZES PINTO
Sistema Soluções em Engenharia Ltda.
CONTRATADO

PORTARIA/SMS Nº 68/2023
DE 05 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na fiscalização do contrato nº 29/2023 -da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das Atas celebradas através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrada pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preços no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias da Ata;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação do contrato além do limite máximo de 12 (doze) meses.
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações do fornecedor registrado, em especial aquelas pertinentes aos preços e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>



IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício.

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, no âmbito desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do contrato nº 29/2023 SMS, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- ANNE KARINNE SANTOS DE MATTOS -CPF nº XXX.624.XXX-33 - Gestor do contrato;

II - GABRIELLA SANTOS PEREIRA - CPF nº xxx.470.xxx-70- Fiscal do contrato.

Art. 2º - Os designados servidores atuarão no âmbito da Contrato nº 29-2023 - SMS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Empresa	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
R.S DE ALMEIDA MANUNTENÇÃO-ME	Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com fornecimento e reposição de peças, quando necessário dos aparelhos de ar condicionado tipo (SPLIT; ACJ), para atender as necessidades das secretarias deste município.	25 de Abril de 2023 À 25 de Abril de 2024*

Art. 3º - Dé-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 05 de junho de 2023.

Ciência

Anne Karinne Santos de Mattos

Gestor de contrato

Gabriella Santos Pereira

Fiscal de contrato

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO

CONTRATO Nº 22/2023

Inexigibilidade nº. 15/2023

DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos na Especialidade de clínico geral na UBS Maria Jose Figueroa, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Cristóvão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2020 - SMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: SGE AJU LUBANGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 42.277.299/0001-70*, com sede na Rua Goiás nº 896, Pavimento Superior, no Bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49075-280, neste ato representada por Cláudia Simone Teles da Silva Cadete, brasileira, casada, RG nº x. xx7.xx7 SSP/SE, CPF nº xxx.6x3. xxx-3x, residente e domiciliada à Rua Rafael de Aguiar nº 1839, Cond. Veredas do Sol, Ed. Honolulu, Apto 305, no Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49.047-280.

BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.

VALIDADE: 12 meses

U.O.: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2701

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 16000000

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais).

São Cristóvão/SE, 05 de Junho de 2023.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes

Secretária Municipal de Saúde

*PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO